SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 12 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO XII | Nº 2712

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA 2025/2028
Presidente – Romualdo Feitosa Silva
Vice-Presidente - vago
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028
Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro– Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro –Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

ERRATA AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Cantá/RR torna pública a presente **ERRATA**, para corrigir erro material referente ao número do Processo Administrativo indicado no Termo de Autorização da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de 05 (cinco) inscrições no 1307º Curso de Capacitação, com o tema "Orçamento Público: Construindo a Cidadania".

Onde se lê:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
Leia-se:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais informações, condições e disposições constantes do ato original.

Câmara Municipal de Cantá/RR, 11 de agosto de 2026.

WANESSA LOBO DE MATOS
Câmara Municipal de Cantá/RR
Presidente

Publicado por:
Ariana Oliveia da Costa
Código Identificador:8866DA81

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

ERRATA AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Cantá/RR torna pública a presente **ERRATA**, para corrigir erro material referente ao número do Processo Administrativo indicado no Termo de Autorização da **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em licitações e contratações públicas, abrangendo as fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão e fiscalização contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis**.

Onde se lê:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
Leia-se:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais informações, condições e disposições constantes do ato original.

Câmara Municipal de Cantá/RR, 11 de agosto de 2026.

WANESSA LOBO DE MATOS
Câmara Municipal de Cantá/RR
Presidente

Publicado por:
Ariana Oliveia da Costa
Código Identificador:566A3831

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

ERRATA AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Cantá/RR torna pública a presente **ERRATA**, para corrigir erro material referente ao número do Processo Administrativo indicado no Termo de Autorização da **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026**, cujo objeto é a **contratação de licença anual de uso do sistema "Banco de Preços – Versão Plus", incluindo implantação, configuração, treinamento e suporte técnico, destinada a subsidiar as pesquisas, análises e comparações de preços realizadas pela Câmara Municipal de Cantá/RR**.

Onde se lê:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
Leia-se:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais informações, condições e disposições constantes do ato original.

Câmara Municipal de Cantá/RR, 11 de agosto de 2026.

WANESSA LOBO DE MATOS
Câmara Municipal de Cantá/RR
Presidente

Publicado por:
Ariana Oliveia da Costa
Código Identificador:59E5EDEC

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

GABINETE
PORTARIA Nº 085/2026/GAB-PMN

Homologa o Plano de Ação 2026 do Pacto pela Primeira Infância do Município de Normandia-RR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NORMANDIA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância;
CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações integradas para a promoção do desenvolvimento integral da criança na primeira infância;
CONSIDERANDO a elaboração do "PLANO DE AÇÃO PARA 2026 - PA2026" do Pacto pela Primeira Infância do Município de Normandia-RR;

RESOLVE:
Art. 1º Fica HOMOLOGADO o PLANO DE AÇÃO PARA 2026 - PA2026 DO PACTO PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR, elaborado em fevereiro/2026, constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Plano de Ação 2026 contempla 4 eixos, conforme quadros-resumo do Anexo Único:
I - EIXO 1: SAÚDE - Quadro I
II - EIXO 2: AÇÃO SOCIAL - Quadro II
III - EIXO 3: EDUCAÇÃO - Quadro III
IV - EIXO 4: INFÂNCIA INDÍGENA - Quadro IV

Art. 3º São responsáveis pela execução, monitoramento e avaliação das ações previstas no Plano:
I - SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde;
II - SMECEL - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
III - SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e CREAS;
IV - SECRETARIA MUNICIPAL DOS POVOS INDÍGENAS;
V - Conselho Municipal de Saúde - CMS;
VI - CMDCA e Conselho Tutelar - CT;
VI - SESAU e UNICEF - parceiros.
Art. 4º As metas do Plano de Ação têm como prazo final 31/12/2026.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de fevereiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2026.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Sulla Rayene Oliveira da Paixão
Código Identificador:77DA2A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 560/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a) **Joiciane Riclecia Marcos Pereira,** no dia 11 de agosto de 2026, para acompanhar os Pacientes durante a ação do Ministério da Saúde que será realizada, em Bonfim – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 11 de agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:B46A5094

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 561/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Selton Junior Pereira Dos Santos,** no dia 11 de agosto de 2026, para levar os Pacientes durante a ação do Ministério da Saúde que será realizada, em Bonfim – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 11 de agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:8473E38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 562/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a) **Ilara Marques,** no dia 12 de agosto de 2026, para acompanhar os Pacientes que fazem Consultas Médicas e Exames Laboratoriais, em Boa Vista– RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 11 de agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:25151BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 563/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira,** no dia 12 de agosto de 2026, para

acompanhar os Pacientes que fazem Hemodiáise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 11 de agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:5848A357

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 564/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Selton Junior Pereira dos Santos,** no dia 12 de agosto de 2026, para levar os pacientes que fazem consultas médicas e exames laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 11 de agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:7A5CF739

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 565/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **José Henrique Silva Alves,** no dia 12 de agosto de 2026, para levar os pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 11 de agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:45746479

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONVOCAÇÃO Nº 027/2026

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** do Município de Normandia/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Decreto do Executivo nº 008/2025, em conjunto com a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025-2026**, nomeada pela Portaria nº 559/2025/SMECEL, **CONVOCA** os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, das Escolas da Sede, das Comunidades Indígenas, referentes ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação do Município de Normandia/RR. Os convocados deverão comparecer munidos dos documentos (***conforme o anexo I***) exigidos na Secretaria Municipal de Educação, conforme o cronograma:
Dia 12 de Agosto (quarta-Feira): comunidades
O horário de atendimento será das 08h00 às 14h00.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA-COMUNIDADES					
Nº	**Nome**	**CPF**	**Cargo**	**Local**	**Situação**
01	Anelize Melena James	019.XXX.XXX-41	Pedagogia/Professor	Hebron	Convocado (a)
02	Cayenne Frederico Brito	060.XXX.XXX-52	Ensino Medio/Professor	Hebron	Convocado (a)
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS-COMUNIDADES					
Nº	**Nome**	**CPF**	**Cargo**	**Local**	**Situação**
03	Valdiza Amaro de Oliveira	091.XXX.XXX-56	Auxiliar de Serviços Diversos	Hebron	Convocado (a)

Normandia – RR, 11 agosto de 2026

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto do Executivo nº 008/2025

ANEXO I

CÓPIAS	**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO COM COPIAS LEGÍVEIS**
01	Fotos 3x4 (recente e colorida)
01	Carteira de trabalho com nº. do PIS/PASEP;
01	Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (sexo masculino)
01	Carteira de Motorista
01	Carteira de Identidade
01	Cadastro de Pessoas Física (CPF)
01	Título de Eleitor
01	Declaração de Quitação Eleitoral
01	Declaração de Escolaridade
01	Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Certidão de Nascimento de Filhos Até 14 Anos
01	Comprovante de Endereço (Contas de Água, Luz ou Telefone)
01	Dados Bancários
01	Cópia de Certificados de Qualificação de Cursos na Área
01	Certidão de Antecedentes Criminais
01	Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo publico
01	Declaração de bens e valores ou caso não possua bens ou valores declaração de inexistência de bens e valores

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:8EF9FD38

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PMN - TERMO DE DISTRATO Nº 015/2026

DISTRATO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A Secretaria Municipal de Educação,

Cultura, Esporte e Lazer do Município de Normandia, PARA RESCINDIR O SERVIÇO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito do Município, Sr. **WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**, denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Normandia**, por seu representante, Sr. Secretário **ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA**, denominado(a) INTERVENIENTE e RONAN DA SILVA MATOS, brasileiro (a), portador (a) do **RG n.º 605744-6 SSP/RR**, inscrito (a) no **CPF nº 103.484.742-29**, domiciliado Normandia - RR, que será lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SMECEL, doravante denominado(a) CONTRATADO (A), resolvem, em comum acordo, firmar o presente distrato, nas condições estabelecidas nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente distrato se refere ao **PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026**, que tinha como finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 1º e seguintes, da Lei nº 223/2017, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, **PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026**, de 09/02/2026, a partir da data de 31/07/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A contratante declara neste ato que o (a) Contratado (a) cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026, ora encerrado.

Os serviços ficam, a partir desta data, rescindidos, em decorrência dos motivos de interesse público e/ou pessoal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO ATÉ A DATA DA RESCISÃO

Outrossim, o (a) Contratado (a) declara geral e irrevogável quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber, dando por encerrado os presentes termos contratuais.

E, por estarem firmados, foram estes termos lavrados em duas vias, dando por tudo encerrado.

Normandia, RR, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:7D45ED25

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 333/2026/SMECEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento da servidora **Enismara Costa Macedo** até a capital Boa Vista - RR, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, aos dias 10 a 12 de agosto de 2026, fazendo jus a 03 (três) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 11 de agosto de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SMECEL.
Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:E1651464

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 334/2026/SMECEL

"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA, DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica dispensada de sua respectiva Função Gratificada, a servidora da Secretaria Municipal de Educação do município de Normandia-RR, conforme segue abaixo:

NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA
Natassia Aparecida Costa de Moraes	Assessor Executivo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 11 de agosto de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:265826B3

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 335/2026/SMECEL

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação a servidora, correspondente a percentual incidente sobre o vencimento base do cargo em comissão, conforme relação abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO SALÁRIO BASE
7060	Natassia Aparecida Costa de Moraes	Coordenador Pedagógico	90%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2026.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 11 de agosto de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:A0060073

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 718/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **DANIEL LUCAS DE PINHO SOUZA,** no cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Assistência Social. Deslocamento da Sede do Município de Uiramutã com destino a Boa Vista com a finalidade de fazer o translado dos servidores da Secretaria de Assistência Social-SEMAS que irão participar de Capacitação no Setrabes. Com saída no dia 11/08 e retorno no dia 14/08. Fazendo jus a 3½ três diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 11 de agosto de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:7BD14AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 719/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) GEDEÃO PEREIRA LIMA**,** ocupante do cargo Comissionado de Coordenador de Turismo na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Deslocamento da Sede do Município de Uiramutã para a Capital Boa Vista com saída no dia 12/08 e retorno no dia 14/08, com a finalidade de participar da Formação do Resultado Sistêmico 6- Equidade Étnico-Racial nas Politicas Públicas Municipais, Selo UNICEF-Edição 2025-2028, no espaço PRONAT-UFRR- Campus Boa Vista. Fazendo jus a 2½ duas diárias e meia totalizando R$ 300,00(trezentos reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 11 de agosto de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:DF98EF65

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 720/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) MYRLLEYANNE LIMA DA SILVA**,** ocupante do cargo Comissionado lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Deslocamento da Sede do Município de Uiramutã para a Capital Boa Vista com saída no dia 12/08 e retorno no dia 14/08, com a finalidade de participar da Formação do Resultado Sistêmico 6- Equidade Étnico-Racial nas Politicas Públicas Municipais, Selo UNICEF-Edição 2025-2028, no espaço PRONAT-UFRR- Campus Boa Vista. Fazendo jus a 2½ duas diárias e meia totalizando R$ 300,00(trezentos reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 11 de agosto de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:6CD9E2E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 721/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) ESTER PEREIRA LIMA**,** ocupante do cargo Comissionado de Assistente Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas. Deslocamento da Sede do Município de Uiramutã para a Capital Boa Vista com saída no dia 12/08 e retorno no dia 14/08, com a finalidade de participar da Formação do Resultado Sistêmico 6- Equidade Étnico-Racial nas Politicas Públicas Municipais, Selo UNICEF-Edição 2025-2028, no espaço PRONAT-UFRR- Campus Boa Vista. Fazendo jus a 2½ duas diárias e meia totalizando R$ 300,00(trezentos reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 11 de agosto de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:708F5A18

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 722/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) DARLAN LIMA DA SILVA**,** ocupante do cargo Comissionado de Assistente Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas. Deslocamento da Sede do Município de Uiramutã para a Capital Boa Vista com saída no dia 12/08 e retorno no dia 14/08, com a finalidade de participar da Formação do Resultado Sistêmico 6- Equidade Étnico-Racial nas Politicas Públicas Municipais, Selo UNICEF-Edição 2025-2028, no espaço PRONAT-UFRR- Campus Boa Vista. Fazendo jus a 2½ duas diárias e meia totalizando R$ 300,00(trezentos reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 11 de agosto de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:209FC097

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 722/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) DARLAN LIMA DA SILVA**,** ocupante do cargo Comissionado de Assistente Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas. Deslocamento da Sede do Município de Uiramutã para a Capital Boa Vista com saída no dia 12/08 e retorno no dia 14/08, com a finalidade de participar da Formação do Resultado Sistêmico 6- Equidade Étnico-Racial nas Politicas Públicas Municipais, Selo UNICEF-Edição 2025-2028, no espaço PRONAT-UFRR- Campus Boa Vista. Fazendo jus a 2½ duas diárias e meia totalizando R$ 300,00(trezentos reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 11 de agosto de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:C1480E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 723/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **ENILSON DA SILVA MANDUCA,** ocupante do cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Administração da Sede do Município de Uiramutã para Capital Boa Vista, com a finalidade de fazer o translado e dar apoio logístico aos servidores da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo que participarão de Capacitação em Boa Vista/RR. Com saída do Município no dia 12/08 e retorno no dia 13/08. Fazendo jus a 1½ uma diária e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 11 de agosto de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:F7BA3DB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 724/2026

Dispõe sobre o Deslocamento de Servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do(a) servidor(a) REVELINO FARIAS PEREIRA, no Cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Administração, com destino a Boa Vista, com saída no dia 12/08 e retorno no dia 13/08. Com a finalidade de fazer o translado dos servidores da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas. Fazendo jus a 1½ uma diária e meia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 11 de agosto de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:0E4EE2C1

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO
(PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

Fundamentação: Prorrogação de ofício formalizada por iniciativa exclusiva do Município, considerando a necessidade de manutenção da regularidade formal do ajuste durante a conclusão das providências administrativas relativas à paralisação da obra.
Objeto: Prorrogação de ofício do prazo de vigência do Contrato nº 020/2024, referente à execução da obra de pavimentação asfáltica da Vicinal 06 – Paredão, no Município de Alto Alegre/RR, vinculada ao Instrumento nº 928009/2022 – Programa Calha Norte.
Prazo: Prorrogação do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, com vigência de 05/08/2026 a 02/11/2026.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE – RR, CNPJ nº 04.056.206/0001-94
Contratada: N R CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 07.134.248/0001-94

Alto Alegre-RR, 05 de agosto de 2026.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Lima Santos
Código Identificador:149BA9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2026.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, inclusive das comunidades indígenas, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para composição da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Alto Alegre/RR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE – RR/CNPJ: 04.056.206/0001 – 94.
CONTRATADA: FORNECEDOR INDIVIDUAL SR° ANTONIO SOUZA SANTOS CPF: 648.446.092-20.

VALOR TOTAL: 39.880,15 (Trinta e nove mil oitocentos e oitenta reais e quinze centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Alto Alegre – RR, 10 de agosto de 2026.

LUEDJA MARIA LEMOS PINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n° 007/2026

Publicado por:
Jessica Aline Sousa Peixoto
Código Identificador:8E109AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2026.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, inclusive das comunidades indígenas, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para composição da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Alto Alegre/RR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE – RR/CNPJ: 04.056.206/0001 – 94.

CONTRATADA: GRUPO INFORMAL REPRESENTADO POR TALES FRANCISCO GONÇALVES - CPF: 081.119.739-17

VALOR: 39.992,00
REPRESENTANTES:LILIAN CRISTINE CAETANO PINTO – CPF: 790.577.309-44
VALOR: 39.982,78
VERONICA COSTA SOUZA – CPF: 612.589.032-53
VALOR: 19.117,22
VALOR TOTAL: R$ 99.092,00 (Noventa e nove mil e noventa e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Alto Alegre – RR, 10 de agosto de 2026.

LUEDJA MARIA LEMOS PINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n° 007/2026

Publicado por:
Jessica Aline Sousa Peixoto
Código Identificador:7639CB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2026.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, inclusive das comunidades indígenas, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para composição da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Alto Alegre/RR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE – RR/CNPJ: 04.056.206/0001 – 94.

CONTRATADA: GRUPO INFORMAL REPRESENTADO POR:
VALMIR LOPES BARBOSA - CPF: 637.645.042-34
VALOR: 39.995,00
REPRESENTANTES:WANDERSON SILVA FARIAS - CPF: 225.463.752-53
VALOR: 39.611,30
BENEDITO VIEIRA FARIAS – CPF: 612.589.032-53
VALOR: 39.981,00
SUPRIANO SILVA COSTA – CPF: 653.568.882-87
VALOR: 39.910,50
JOSÉ FIRMINO OLIVEIRA – CPF: 072.802.382-20
VALOR: 39.954,80
JOSÉ VILAS BÔAS DE OLIVEIRA – CPF: 220.532.122-68
VALOR: 39.960,00

VALOR TOTAL: R$ 239.412,60 (Duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e doze reais e sessenta centavos.)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Alto Alegre – RR, 11 de agosto de 2026.

LUEDJA MARIA LEMOS PINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n° 007/2026

Publicado por:
Jessica Aline Sousa Peixoto
Código Identificador:51372038

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SLC
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO DE CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026/SEME
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

A Comissão de Contratação e Licitação – CCL do Município de Alto Alegre/RR, em conformidade com o item 5 do Edital de Credenciamento nº 001/2026, CONVOCA as empresas credenciadas abaixo relacionadas para participarem do sorteio destinado à definição da ordem de classificação entre os credenciados, a ser realizado no dia 12 de agosto de 2026, às 11:00 horas, na sede da Comissão de Contratação e Licitação.
Empresas convocadas:

• **ILOC LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 15.024.237/0001-80;

• **J. ROCHA DE SOUZA ME LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.774.891/0001-45

• **ANA PAULA N ALMEIDA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.368.205/0001-55-41.

O referido credenciamento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e motoristas devidamente habilitados, visando atender os alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Alto Alegre/RR.
O sorteio tem por finalidade estabelecer a ordem de classificação das empresas credenciadas, observando os critérios previstos no Edital de Credenciamento nº 001/2026, para fins de futuras convocações pela Administração Pública, conforme sua necessidade.

Alto Alegre/RR, 11 de agosto de 2026.

MATEUS COSTA MOREIRA
Agente de Contratação/CCL
Portaria nº 185/2026/GAB/PMAA

Publicado por:
Lidiamar Almeida de Oliveira
Código Identificador:20B25F2E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

CPL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 050/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026 – GAB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR
CONTRATADA: FREDY A FERREIRA SCHAIBLE – CNPJ Nº 41.907.292/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, PREVENTIVA E LEGAL), E SUPORTE TÉCNICO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO (E-SIC), INCLUINDO MIGRAÇÃO/CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO DE SERVIDORES, VISANDO ATENDER INTEGRALMENTE À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI N° 12.527/2011) E ÀS LEIS COMPLEMENTARES N° 101/2000 E N° 131/2009, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: GABINETE DA PREFEITA - GAB
Exercício: 2026.
Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.002
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recursos: Global
Valor para contratação R$ 3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais) ao mês, perfazendo o valor global anual de R$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais).
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Prazo de vigência: 13 (treze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 10 DE AGOSTO DE 2026
Declaro para os devidos fins, que a publicação do extrato, segue as disposições da Lei n° 14.133/2021.

AMAJARI/RR, 10 de agosto de 2026

NUBIA COSTA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:9869EDF3

CPL
RESULTADO DE FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR, através da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, torna público que após análise da proposta de preços da empresa habilitadas concernente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2026 – SMLC – PROC. N° 061/2026 – SEMAD.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS TAIS COMO LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA EM GROUND PARA RECEBIMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PALCOS, TELÃO COM PROJETOR, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, GERADOR DE ENERGIA E OUTROS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS AOS EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS PELAS SECREARIAS MUNICIPAIS, SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTARÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI-RR.
Obteve-se o seguinte resultado final conforme abaixo:

LICITANTE/CNPJ	VALOR P/ CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO
MENDES BARBOSA LTDA CNPJ Nº 53.606.346/0001-02	R$ 668.750,00	R$ 682.000,00

Empresa Vencedora: A. MENDES BARBOSA LTDA - CNPJ Nº 53.606.346/0001-02
Valor total do lote I para contratação R$ 668.750,00 (seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)
Estando a mesma devidamente adjudicada e Homologada pela autoridade superior.

Amajarí/RR, 10 de agosto de 2026

NUBIA COSTA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:B905A330

GABINETE
DECRETO Nº 116/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 116/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Exonera a pedido do Cargo Comissionado de Superintendente da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art.1º: Exonera a pedido a Senhora, **Pamella Mesquita Resende Silva,** CPF nº 983.984.582-91, do **CARGO COMISSIONADO DE SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de agosto de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Marcela Pinheiro
Código Identificador:F885AC6B

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2025 ORIGEM: PROCESSO N° 163/2024–SMAD. PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2024-SELCO.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2025
ORIGEM: PROCESSO N° 163/2024–SMAD.
PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2024-SELCO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: INFORR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.
CNPJ: 21.648.941/0001-06
RESPONSAVEL: Ruandson de Souza Alves
CPF: 041.XXX.882-XX
Sócio administrador
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato e de execução dos serviços de conexão à internet por meio de link, com Serviços de Comunicação Multimídia — SCM, contemplando o tráfego de dados, voz e vídeo, com Link Dedicado, sendo com Download e Upload na mesma velocidade, com IP válido para cada local solicitado, incluso o fornecimento de materiais, equipamentos e serviços necessários à implantação dos acessos, de forma fracionada, com instalação em cada local solicitado para atender as necessidades das Secretaria Municipais da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR. — Lote 1 e Lote II. Contrato N° 006/2025, por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 28/01/2026, passando o mesmo a vigorar até o dia 28/01/2027, com base no Art. 107 da Lei n° 14.133/21.

VIGÊNCIA do 1° TERMO ADITIVO ao CONTRATO N° 006/2025: DE 12 (doze) meses contados a partir do dia 28/01/2026.
VALOR TOTAL DE: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) pelo Lote I, e de R$ 919.999,98 (Novecentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) pelo Lote II, totalizando o valor do contrato de R$ 936.999,98 (Novecentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD.
Exercício: 2026.
Programa de Trabalho: 04.122.0300.2005.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Recursos próprios.
Tipo de Empenho: No Estimativo.
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSA.
Exercício: 2026.
Programa de Trabalho:
10.301.0904.2170.0000 — Incremento do PAB.
10.301.0900.2039.0000 –FUS.
10.302.905.2011.0 — Vigilância em Saúde-Endemias.
10.302.905.2011.0 — PMAC.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Incremento do PAB. - FUS. - Vig. em Saúde-Endemias. — PMAC.
Tipo de Empenho: No valor estimativo.
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED.
Exercício:2026.
Programa de Trabalho: 12.361.1000.2019.0000
12.361.1000.2027.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: — MDE 25% e Q.S.E
Tipo de Empenho: No valor estimativo.
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SMTPS.
Exercício: 2026.
Programa de Trabalho: 08.122.0800.2110.0000
08.243.0803.2008.0000
08.243.0805.2033.0000
08.244.0806.2059.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: — SMTPS, PBF, CRAS e CREAS.
Tipo de Empenho: No valor estimativo.

DATA DA ASSINATURA: EM 28/01/2026

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:FA009737

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 90046/2025-SRP, DO PROCESSO DE Nº 071/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR resolve aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 005/2026, PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 90046/2025 E PROCESSO DE Nº 071/2025 DA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS (GENUÍNAS OU SIMILARES) NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA", sobre o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 071/2026, sendo a contratada a Empresa E. D DO VALE ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.502.051/0001-04 com o valor total de R$ 49.104,90 (quarenta e nove mil cento e quatro reais e noventa centavos).

Caracaraí - RR, 06 de julho de 2026.

MEIRY GIGLIANE DANTAS DE ASSIS
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. Nº. 008/2021

Publicado por:
Geidyane Nicole Souza Brilhante
Código Identificador:2B13700E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 017/2025

PROCESSO N° 018/2025

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NO ENVIO DE INFORMAÇÕES E RELATÓRIOS JUNTO AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO – SIOPE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais legislações complementares.
ADITAMENTO DE PRAZO: Constitui objeto do 1º Termo Aditivo a alteração da Cláusula Segunda, com prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, ao Processo 018/2025-CL, dispensa de licitação, Contrato n° 017/2025, com início em 02/07/2026.
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.122.0001.2.004 **ELEMENTO:** 3390.39.00.

PARTES CONTRATUAIS:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARACARAÍ / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: J & E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ: 40.167.403/0001-44.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026.
DATA DE INÍCIO: 02/07/2026.

Caracaraí-RR, 27 de julho de 2026.

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação
Port. 140/2025

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:85F0EE83

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
DECRETO Nº 026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de Caroebe/RR, no contexto das ações vinculadas ao Selo UNICEF,e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAROEBE**, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Caroebe.

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à educação, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a necessidade de articulação das políticas públicas voltadas à proteção integral da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de integração e coordenação das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social;

CONSIDERANDO a participação do Município de Caroebe-RR nas ações relacionadas ao **Selo UNICEF**, iniciativa que visa fortalecer políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Caroebe/RR, a **Agenda Transversal da Criança e do Adolescente**, instrumento de articulação intersetorial destinado ao planejamento, à execução e ao monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção e proteção dos direitos da infância e da adolescência**.**

Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem por objetivos:

I – promover a integração das políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência;
II – fortalecer a articulação entre os órgãos da administração pública municipal responsáveis pelas políticas de saúde, educação e assistência social;
III – estabelecer metas, indicadores e estratégias destinadas ao acompanhamento das ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
IV – aprimorar o monitoramento das políticas públicas relacionadas à infância e adolescência no âmbito municipal.

Art. 3º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente será implementada de forma articulada entre os órgãos da administração pública municipal, especialmente:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Outros órgãos e entidades da administração pública municipal poderão participar da execução das ações previstas na Agenda Transversal, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º A Agenda Transversal deverá contemplar, entre outros elementos:

I – objetivos estratégicos;
II – eixos de atuação das políticas públicas;
III – indicadores de monitoramento;
IV – metas a serem alcançadas;
V – mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas.

Art. 5º Fica instituído o **Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente**, responsável pela articulação, acompanhamento e monitoramento das ações previstas neste Decreto.

Art. 6º. A composição, o funcionamento e as atribuições do Comitê Intersetorial poderão ser disciplinados por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 7º A implementação das ações previstas neste Decreto deverá observar a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente:

I – Plano Plurianual – PPA;
II – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
III – Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 8º A **Agenda Transversal da Criança e do Adolescente integra o presente Decreto na forma de Anexo**, contendo os eixos estratégicos, objetivos, indicadores e metas das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caroebe-RR, 11 de agosto de 2026.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito do Município de Caroebe/RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:7383AB2A

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 066/2026

Dispensa de Licitação nº: 026/2026

Contrato nº:078/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Caroebe - RR.
CNPJ nº: 01.614.606/0001-80.

Contratado: Sandy Junior Nascimento Oliveira.
CPF nº:35.178.608/0001-95.

Objeto: Contratação de serviços e publicidade e propaganda, do tipo carro de som, rádio, painéis de led, mídias digitais e outros, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Caroebe-RR.

Valor da Contratação: R$ 49.720,00 (Quarenta e nove mil, setecentos e vinte reais).
.
Data: 11 de agosto de 2026.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe- RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:4FACF062

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 052/2026 Dispensa De Licitação: 033/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA-RR Contratado: JORDEANE SOUZA SILVA, CNPJ 59.375.919/0001-02. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades do GAPRE, FUNCEI e das Secretarias de Finanças e Infraestrutura e Obras do Município de Iracema – RR. Valor Total: R$ 61.888,66 (Sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais, e sessenta e seis centavos). Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência/Projeto básico Aprovado. Data da Assinatura: 11 de agosto de 2026.

Iracema-RR, 11 de agosto de 2026

MARLENE SARAIVA ARAUJO
Prefeita

Publicado por:
Francisco Ednaldo Barroso de Souza
Código Identificador:00D14547

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ERRATA DE OBJETO

ERRATA DE OBJETO

Este instrumento tem por objetivo a retificação da numeração do Processo n°085/2025, publicada no DOEM 2710 , conforme abaixo:

- Extrato de Termo Aditivo:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO N° 057/2025

LEIA-SE:

PROCESSO N° 085/2025

Os demais termos do Termo Aditivo em questão permanecem inalterados.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PACARAIMA, AO ONZE DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ALSIONE P. DE ALENCAR SULBARAN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria Nº 008 de 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:A7252E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
INSTRUMENTOS DE ACOLHIMENTO, REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTES INDÍGENAS MIGRANTES

INSTRUMENTOS DE ACOLHIMENTO, REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTES INDÍGENAS MIGRANTES.
Sistema Municipal de Ensino de Pacaraima – RR

Fundamentação Legal:
Constituição Federal, art. 231 | Lei nº 9.394/1996 (LDB), arts. 14, 32, 59, 78 | Lei nº 13.010/2014 | Lei nº 13.415/2017 | Lei nº 13.709/2018 (LGPD) | Decreto nº 6.505/2008 | Lei nº 308/2020 (SME Pacaraima) | Lei nº 398/2024 (Altera CME) | Resolução CNE/CEB nº 1/2020

Pacaraima – RR
Junho/2026.

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente documento institucionaliza três instrumentos fundamentais para o acolhimento, registro e acompanhamento pedagógico de estudantes indígenas migrantes no Sistema Municipal de Ensino (SME) de Pacaraima, município localizado na fronteira Brasil-Venezuela, com população de 19.305 habitantes, sendo 59,2% indígenas, e com 44% dos alunos matriculados de origem estrangeira (principalmente venezuelana).
A proposta surge da necessidade de sistematizar dados etnolinguísticos, acompanhar o desenvolvimento acadêmico e socioafetivo desses estudantes, e garantir o cumprimento das normas constitucionais, legais e municipais que asseguram o direito à educação diferenciada, respeitando a identidade cultural, as línguas maternas e a territorialidade dos povos indígenas.

1. Formulário de Registro Étnico, Linguístico e Escolar (FREL)
Instrumento de coleta de dados sociodemográficos, etnolinguísticos e escolares, aplicado no momento da matrícula ou da atualização cadastral. Substitui o modelo anterior de autodeclaração étnica, ampliando a abrangência e a qualidade das informações coletadas, em conformidade com o art. 231 da Constituição Federal, o art. 32, § 2º da LDB e o art. 5º, § 2º da Lei nº 308/2020.

2. Ficha de Acompanhamento de Aprendizado – Aluno Migrante Indígena (FAA-AMI)

Instrumento de avaliação formativa e diagnóstica, aplicado trimestralmente, que monitora o desenvolvimento linguístico, matemático, socioafetivo e cultural do estudante. Integra as competências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Documento Curricular de Referência de Roraima (DCRR), e estabelece fluxo de encaminhamentos para a equipe multiprofissional e demais setores da SEMECD.

3. Ficha de Acolhimento Inicial (FAI)
Instrumento complementar, aplicado nos primeiros 30 dias de matrícula, que registra a trajetória educacional anterior, avalia o nível inicial de português, identifica necessidades imediatas e estrutura um plano de transição individualizado para o estudante.

Fundamento Jurídico-Constitucional
A educação escolar indígena, conforme o art. 231 da Constituição Federal e o art. 78 da LDB, deve respeitar as especificidades culturais, linguísticas e territoriais dos povos indígenas. A Lei nº 308/2020, art. 5º, § 2º, estabelece que a educação escolar indígena em Pacaraima constitui 'espaço de construção de relações interétnicas', com centralidade do território, das línguas indígenas e dos registros linguísticos do português. O art. 5º, § 3º, determina que o currículo será organizado por eixos temáticos e projetos, com autonomia pedagógica e materiais didáticos contextualizados.
A Resolução CNE/CEB nº 1/2020, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena, reforça a necessidade de políticas de acolhimento, formação de professores indígenas e não indígenas, e currículos que articulem os saberes tradicionais com os saberes escolares. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), art. 4º, § 2º, assegura o direito à educação que respeite a identidade cultural e linguística.
A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) impõe o tratamento adequado de dados pessoais sensíveis (etnia, origem racial), exigindo consentimento informado e finalidade específica, o que justifica a inclusão de cláusula de autorização no formulário de Registro.

PARTE I
FORMULÁRIO DE REGISTRO ÉTNICO, LINGUÍSTICO E ESCOLAR (FREL)

Instrumento de coleta de dados sociodemográficos, etnolinguísticos e escolares dos estudantes indígenas migrantes matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Pacaraima, aplicado no momento da matrícula ou da atualização cadastral anual.

Fundamento Legal
1. Constituição Federal, art. 231: reconhecimento dos direitos originários dos índios às terras que tradicionalmente ocupam; respeito às suas organizações sociais, costumes, línguas, crenças e tradições.
2. Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 32, § 2º: o ensino fundamental será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.
3. Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 78: o Estado assegurará aos índios o acesso à escola pública, respeitadas suas especificidades culturais e linguísticas.
4. Lei nº 13.010/2014 (Estatuto da Igualdade Racial): obrigatoriedade de inclusão da temática dos povos indígenas nos currículos e políticas educacionais.
5. Lei nº 13.415/2017: inclui no art. 26-A da LDB o dever do Estado de garantir o ensino da história e cultura afro-brasileira, indígena e de outros povos tradicionais.
6. Decreto nº 6.505/2008: regulamenta o art. 78 da LDB quanto à educação escolar indígena, estabelecendo diretrizes para currículos, formação de professores e gestão escolar.
7. Lei nº 308/2020 (SME Pacaraima), art. 5º, § 2º: a educação escolar indígena constitui espaço de construção de relações interétnicas, com centralidade do território, das línguas indígenas e dos registros linguísticos do português.
8. Lei nº 308/2020, art. 5º, § 3º: o currículo será organizado por eixos temáticos e projetos, com autonomia pedagógica e materiais didáticos contextualizados.
9. Lei nº 13.709/2018 (LGPD): proteção de dados pessoais sensíveis, exigindo consentimento informado e finalidade específica para o tratamento de dados de etnia e origem racial.
10. Resolução CNE/CEB nº 1/2020: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena, estabelecendo diretrizes para políticas de acolhimento, formação e currículo.

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:34E65449

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
LEI Nº 527, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2027, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São João da Baliza, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2027, compreendendo:
I. As orientações gerais de elaboração e execução;
II. As prioridades e metas operacionais;
III. As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;
IV. As alterações na legislação tributária municipal;
V. As disposições relativas à despesa com pessoal;
VI. Outras determinações de gestão financeira.
Parágrafo único. Integram a presente Lei os anexos de metas e de riscos fiscais, bem como o de prioridades operacionais, além de outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.
CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO
Seção I
Das Diretrizes Gerais
Art. 2º. A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como suas autarquias, fundações e empresas dependentes, além dos investimentos das empresas municipais autônomas do Tesouro Municipal, observados os seguintes objetivos:
I – combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
II – buscar maior eficiência arrecadatória;
III – oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população economicamente vulnerável;
IV – prestar assistência à criança e ao adolescente;
V – promover políticas públicas voltadas à primeira infância, assegurando o desenvolvimento integral de crianças de zero a seis anos, nos termos da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016;
VI – promover o desenvolvimento econômico do Município;
VII – melhorar a infraestrutura urbana;
VIII – apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
IX – reestruturar os serviços administrativos;
X – priorizar as ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, mediante a manutenção e a ampliação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial destinados às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS).
Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as normas da Constituição, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
I. O orçamento fiscal;

II. O orçamento da seguridade social.
§ 2º. O orçamento fiscal e o da seguridade social discriminarão a receita em adendo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.
§ 3º. O orçamento fiscal e o da seguridade social serão desdobrados até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo franquear acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal.

Seção II
Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027 obedecerá às seguintes disposições:
I. Cada programa detalhará as necessárias ações, identificadas, com valores e metas físicas, sob a forma de Atividade, Projeto ou Operação Especial;
II. Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as sobreditas ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;
III. A distribuição dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;
IV. A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2026/2027;
V. As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2026.

Art. 5º. As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura (ou órgão equivalente) suas propostas parciais até 30 de junho de 2026.

Art. 6º. A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 29 de julho de 2026.

Art. 7º. Para atender ao art. 4º, parágrafo único, alínea "d", da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e à Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, serão destinados até 1,0% da Receita Corrente Líquida Ajustada às despesas de proteção à primeira infância, à criança e ao adolescente.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a 1% da receita corrente líquida, conforme o apresentado no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.

Art. 9º. Além da reserva prevista no artigo 8º, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), sob o limite de 2,0% da Receita Corrente Líquida Ajustada arrecadada em 2025, conterá reserva de contingência, através da qual os vereadores apresentarão as emendas impositivas de que trata o § 9º, art. 166, da Constituição.

Art. 10. Até o limite de 25% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.
§ 1º. Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.
§ 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a efetuar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários, categorias de programação e fichas orçamentárias de despesa, com o objetivo de adequar as fontes de recursos e códigos de aplicação, não sendo tais alterações computadas para o limite estabelecido no caput deste artigo.

Art. 11. Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 25% para abertura de créditos adicionais suplementares.
Parágrafo único. Não serão computadas para efeito do limite previsto neste artigo as alterações que envolvam:
I. Pessoal e encargos sociais;
II. Pagamento de benefícios previdenciários;
III. Recursos próprios das unidades;
IV. Pagamento do serviço da dívida;
V. Pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI. Convênios e recursos fundos a fundo;
VII. Superávit financeiro apurado em balanço; e
VIII. Emendas parlamentares estaduais e federais.

Art. 12. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades pretendentes submeter-se ao que segue:
I. Atendimento direto e gratuito ao público;
II. Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011;
III. Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.
Parágrafo único. O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e por expressa manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 13. Ficam proibidas as seguintes despesas:
I. Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
II. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente político ou servidor municipal em atividade;
III. Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;
IV. Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;
V. Pagamento de sessões extraordinárias aos vereadores;
VI. Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros.

Seção III
Da Execução do Orçamento

Art. 14. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.
§ 1º. As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se evidenciarão sob metas mensais.
§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.
§ 3º. A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas as autarquias, fundações e empresas dependentes do Tesouro Municipal.

Art. 15. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 1º. A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das verbas orçamentárias;
§ 2º. Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.
§ 3º. As emendas individuais impositivas sofrerão corte na mesma proporção que a incidente sobre os demais gastos orçamentários, nisso considerado o § 18, do art. 166, da Constituição.
§ 4º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 16. Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:
I. Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
II. Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV. Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a. a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b. a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
c. as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;
V. Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
VI. Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;

VII. Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
VIII. Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.
Art. 17. Para isenção dos procedimentos requeridos no art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 18. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 19. As metas e as prioridades para 2027 são as especificadas no Anexo que integra esta lei.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações na legislação tributária, especialmente para:
I – revisar e atualizar o Código Tributário Municipal;
II – revogar isenções tributárias que não mais atendam ao interesse público e à justiça fiscal;
III – revisar as taxas, adequando-as ao custo real dos serviços por elas custeados;
IV – atualizar a Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;
V – aperfeiçoar o sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
VI – municipalizar a cobrança do Imposto Territorial Rural – ITR.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as seguintes medidas relativas ao servidor público:
I – revisar ou conceder aumento na remuneração;
II – conceder adicionais e gratificações;
III – criar e extinguir cargos;
IV – revisar o plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público;
V – realizar concursos públicos para provimento de cargos efetivos, de acordo com a necessidade da administração municipal.
Parágrafo único. As iniciativas autorizadas neste artigo dependerão de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as restrições previstas no art. 16 desta Lei de Diretrizes Orçamentárias e os limites de despesa com pessoal estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 22. Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras somente ocorrerá em casos de calamidade pública, após a edição do respectivo decreto municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os repasses mensais ao Poder Legislativo, a título de duodécimo, observarão o cronograma de desembolso estabelecido no art. 14 desta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal.
§ 1º. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afastadas.
§ 2º. O montante do repasse corresponderá a 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.
§ 3º. A base de cálculo referida no parágrafo anterior considerará a receita efetivamente arrecadada no exercício de 2026.
Art. 24. Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.
Art. 25. Ao final do exercício financeiro, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.
Art. 26. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:
I. Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;
II. O total não ultrapassará 2,0% da Receita Corrente Líquida Ajustada obtida no exercício de 2025;
III. Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;
IV. No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;
V. A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas.
Art. 27. Até o último dia útil de abril de 2027, o Executivo apresentará, de forma motivada, as emendas impositivas sem viabilidade técnica, devendo a Mesa da Câmara, até o último dia útil de junho de 2027, substituí-las por outras, de valor igual ou inferior àquelas tidas inviáveis.
Art. 28. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.
Art. 29. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.
Art. 30. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Baliza-RR, 25 de junho de 2026.

LUIZA MAURA DE FARIAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza

(Republicada, na íntegra, por incorreção verificada no texto veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, Ano XII, nº 2684, de 03/07/2026, que não reproduziu a redação do art. 23 na forma aprovada pela Câmara Municipal, com a Emenda Modificativa nº 01/2026.)

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:1D1E7DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 070/PMSJB-SEMAD A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Art.1° - Autorizo a Servidora **Bianca da Silva Gama**, CPF: 005.164.722-24, Subcontroladora da Prefeitura de São João da Baliza - RR, a se deslocar ao Município de Boa Vista-RR, no período de 12 a 15 de agosto do corrente ano, para participar de um curso de capacitação com o tema "LICIT IA: Planejamento das Contratações" no auditório Monte Roraima no SEBRAE Airton Dias (Dia 13) e no Auditório Edifício SEDE (Dia 14) em Boa Vista – RR.
Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

São João da Baliza – RR, 10 de agosto de 2026.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se;

FRANCISCO JOSÉLIO FREITAS DOS SANTOS
Secretário Mun. de Administração e Planejamento
Decreto n° 081/2026

Publicado por:
Ghudryan Willyan Dos Santos Araújo
Código Identificador:60B67185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 071/2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LETÍCIA ARAÚJO SALLES, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO o disposto no art. 96, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº 345, de 23 de dezembro de 2016, que assegura ao servidor público municipal o direito de ausentar-se do serviço, sem qualquer prejuízo, por 8 (oito) dias consecutivos em razão de casamento;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora LETÍCIA ARAÚJO SALLES, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, bem como a comprovação do casamento apresentada junto ao setor competente;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora LETÍCIA ARAÚJO SALLES, ocupante do cargo de Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO, pelo período de 8 (oito) dias consecutivos, nos termos do art. 96, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº 345/2016.
Art. 2º A licença terá início em 17 de agosto de 2026, com término em 24 de agosto de 2026, devendo a servidora retornar às suas atividades funcionais no dia 25 de agosto de 2026.
Art. 3º Durante o período da licença, ficam assegurados à servidora os direitos funcionais e remuneratórios previstos na legislação vigente.
Art. 4º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros e às anotações necessárias no assentamento funcional da servidora, para os devidos fins.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João da Baliza, 11 de agosto de 2026.

FRANCISCO JOSELIO FREITAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ghudryan Willyan Dos Santos Araújo
Código Identificador:5F2B754A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA Nº 035/2026 - SEMED/PMSJB

PORTARIA Nº. 035/2026 - SEMED/PMSJB

A Secretária Municipal de Educação de São João da Baliza - RR Senhora Elizangela de Sousa Barbosa, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art.1° Autorizar o senhor (a) **ALEXANDRE BENEVIDES BLANK,** POTADOR (a) **CPF**: **944.966.172-34** Cargo de **Auxiliar de Agente Administrativo**, **PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO LICIT'IA – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÕES.** Nos dias de 13 e 14 de Agosto de 2026, em Boa Vista – RR, sendo a data do deslocamento no dia 12/08/2026 as 14:00hrs e retorno no dia 14/08/2026 as 18hrs.
Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

São João da Baliza – RR, 11 de Agosto de 2026.

Publique-Se
Cientifique – Se
Cumpra - Se

ELIZANGELA DE SOUSA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 004/2026

Publicado por:
Alexandre Benevides Blank
Código Identificador:DB4B1992

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE DECISÃO – JUÍZO DE RETRATAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026

Proc. Adm. nº 090/2026
Objeto: Aquisição de kit de higiene bucal (PSE/Secretaria de Saúde).

O Pregoeiro Oficial, com fulcro no art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e Parecer Jurídico, torna público o **JUÍZO DE RETRATAÇÃO** para:
- NEGAR PROVIMENTO aos recursos de Dental Alencar Imp. Exp. Ltda e WM Comércio e Serviços Ltda;
- DAR PROVIMENTO ao recurso da empresa **FB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ 48.997.693/0001-65), reabilitando-a e declarando-a **VENCEDORA DO CERTAME**;
- TORNAR SEM EFEITO a declaração de sessão "fracassada".

São João da Baliza/RR, 11 de agosto de 2026.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:E0A70B12

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Dispensa Nº011/2026, com respaldo no art. 72, da Lei nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº056/2026. Objeto: Contratação de profissional Geólogo (a), para prestação de serviços técnicos especializados de estudos hidrogeológicos, locação, acompanhamento e fiscalização da perfuração de poços artesianos destinados ao abastecimento de água das comunidades rurais do Município, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.
Contratada: **SHEILA COSTA DE OLIVEIRA**. valor 60.000,00 (Sessenta mil reais) referente a secretaria Municipal de Agricultura Ratificação: 08/05/2026. São Luiz do Anauá/RR, 5 de Agosto de 2026.

São Luiz do Anauá/RR, 05 de agosto de 2026.

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:4C17003D

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
CNPJ Nº 04.056.230.0001/23

DISPENSA Nº 011/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026

Processo Administrativo: 056/2026. **Contrato** 060/2026**. Contratante:** Município de São Luiz. Contratada: SHEILA COSTA DE OLIVEIRA tem como objeto a Contratação de profissional Geólogo (a), para prestação de serviços técnicos especializados de estudos hidrogeológicos, locação, acompanhamento e fiscalização da perfuração de poços artesianos destinados ao abastecimento de água das comunidades rurais do Município, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura. **Vigência:** 12(DOZE) meses. **Valor:** R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) referente a secretaria Municipal de Agricultura.
Fundamentação legal: art. 75, da Lei nº 14.133/21.

São Luiz do Anaúa - RR, 07 de Agosto de 2026.

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:4392B1D1

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
DECRETO Nº. 219, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA FEDERAL DE DIGNIDADE MENSTRUAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cantá - RR, o **"PROGRAMA DIGNIDADE MENSTRUAL NAS ESCOLAS"** de caráter educativo, com a finalidade de sensibilizar a população adolescente sobre os benefícios do Programa Federal de Dignidade Menstrual, viabilizado pelo governo através do Sistema Único de Saúde (SUS), promover a saúde menstrual e educar sobre o processo de menstruação, suas consequências e os métodos para contenção do fluxo menstrual, como absorventes, absorvente interno e coletor menstrual.

Art. 2º Este projeto abrangerá todas as escolas públicas Municipais de Cantá, promovendo ações educativas sobre o ciclo menstrual, higiene íntima, métodos de cuidado menstrual sustentáveis e cadastro no Programa de Dignidade Menstrual via "**Meu SUS Digital**".

Art. 3º - O Programa de que trata esta lei será desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social de Cantá - RR, com base nas seguintes medidas, sem prejuízo de outras:

I - Promover campanhas educativas permanentes para a difusão de informações, visando a diminuição da pobreza menstrual no âmbito escolar e a redução da evasão escolar por motivações menstruais;
II - Realizar palestras e capacitar profissionais de saúde, educação e assistência social, bem como demais agentes que atuem na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, para o desenvolvimento das competências necessárias à execução desta lei;
III - Direcionar atividades, como palestras e rodas de conversa, ao público-alvo do programa, com atenção especial aos grupos em situação de vulnerabilidade social; **IV -** monitorar e encaminhar possíveis casos de vulnerabilidade menstrual para avaliação e cuidado, promovendo a interdisciplinaridade entre as secretarias envolvidas.

Art. 4º - O material educativo sobre o ciclo menstrual será produzido pela Secretaria Municipal da Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Assistência Social, e distribuído nas escolas participantes, integrando informações sobre o "Meu SUS Digital" e como obter acesso ao Programa de Dignidade Menstrual para conseguir absorventes gratuitos.

Art. 5º - Fica estabelecido o mês de junho como o Mês da Conscientização Menstrual nas escolas, com a realização de atividades educativas, palestras e eventos, integrando informações sobre o "Meu SUS Digital" e o Programa de Dignidade Menstrual.

Art. 6º - O governo municipal destinará recursos específicos para a implementação e manutenção do Programa Nacional de Dignidade Menstrual e "Meu SUS Digital" nas escolas públicas Municipais.

Art. 7º - Eventos municipais deverão exibir a propaganda oficial do Ministério da Saúde sobre o Programa de Dignidade Menstrual ou, alternativamente, distribuir material informativo sobre o programa.

Art. 8° - As escolas da rede municipal poderão celebrar acordos de cooperação parcerias com Unidades Básicas de Saúde (UBS), hospitais, organizações não governamentais e outras entidades para a execução desta Lei. e

PARÁGRAFO ÚNICO - Escolas públicas Municipais poderão solicitar acordos similares aos previstos no caput.

Art. 9º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:9B805A83

GABINETE
DECRETO Nº 220, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA, a pedido**,** a senhora **ANDRESSA SILVA CORREA**, CPF: 01X.XXX.XXX-28, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA ESPECIAL II**, junto a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 agosto de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:7EF486C8

GABINETE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

ORIGEM: Processo Administrativo nº 131/2022 - SEMEC.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR, CNPJ nº 01.612.682/0001-56, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 06.086.732/0001-22.
CONTRATADA: AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA., CNPJ nº 00.376.437/0001-24.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2023 por mais 12 (doze) meses, mantido o objeto originalmente contratado, referente ao fornecimento de combustíveis e aquisição de Agente Redutor Líquido Automotivo - ARLA 32, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cantá/RR.
VIGÊNCIA: 20 de fevereiro de 2026 a 19 de fevereiro de 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis ao contrato originário.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 002/2023 e dos termos aditivos anteriores, naquilo que não conflitarem com o presente instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026.

Cantá/RR, 20 de fevereiro de 2026.

ANA MARTA COSTA DE CASTRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 137/2025

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:C5F590FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA PORTARIA Nº 101/2026, A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA VINCULADA À CGEB

PORTARIA Nº 102, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a anulação da Portaria nº 101/2026, a instituição e nomeação de Subcomissão Técnica vinculada à CGEB para fins de elaboração de minutas de emendas à Lei Municipal nº 386/2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO DE CANTÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 196, de 14 de julho de 2026 e,
CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Educação Básica;
CONSIDERANDO que a Subcomissão Técnica instituída pela Portaria nº 49, de 14 de maio de 2026, restou dissolvida pelo exaurimento do prazo de 30 (trinta) dias fixado em seu art. 4º, sem que houvesse prorrogação tempestiva;
CONSIDERANDO a consequente perda de objeto e a necessidade de anulação da Portaria nº 101, de 06 de agosto de 2026, que dispôs sobre a substituição de membro em comissão já extinta pelo decurso temporal;
CONSIDERANDO as novas indicações encaminhadas por meio do Ofício nº 39/2026 – CGEB/SEMED-PMC, de 07 de agosto de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º ANULAR, em todos os seus termos e efeitos, a Portaria nº 101, de 06 de agosto de 2026, tendo em vista a prévia dissolução temporal da Subcomissão instituída pela Portaria nº 49/2026.
Art. 2º INSTITUIR nova Subcomissão Técnica no âmbito da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Educação Básica (CGEB).
Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação da primeira, comporem a referida Subcomissão Técnica:
Maria Edilene Costa da Silva, matrícula nº 30736-2, ocupante do cargo de Professora;
Marta Valéria de Medeiros Santa Rita, matrícula nº 30384-2, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica;
Edson Ribeiro de Souza, matrícula nº 30599-2, ocupante do cargo de Professor;
Cleilton da Silva Lima, matrícula nº 30575-2, ocupante do cargo de Professor;
Aliston Gleffysson Oliveira Souza, matrícula nº 30395-2, ocupante do cargo de Técnico em Secretaria Escolar.

Art. 4º A Subcomissão Técnica terá como objetivo principal a análise técnica e a elaboração das minutas de emendas à Lei Municipal nº 386/2022, garantindo a adequação jurídica e administrativa necessária para sua posterior publicação e vigência.

Art. 5º O prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cantá – RR, 10 de agosto de 2026.

IGOR NASCIMENTO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação em Exercício
Dec. nº 196/2026/PMC

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:808F851B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL

PORTARIA Nº 103, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Designa servidor para acompanhamento do contrato 016/2023 SEMEC/PMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de fiscal para acompanhamento de contratos celebrados a terceiros.
RESOLVE:

Art. 1º Em substituição ao fiscal **Fábio da Silva Nascimento**, matrícula 31938-1, como Fiscal do contrato, será designado novo fiscal, o servidor **Ayrton Mota Silva**, matrícula 32660-1, para fiscalização do **Contrato n.º 016/2023**, referente ao Processo Administrativo n.º 046/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo Objeto é Contratação de empresa para implantação, licenciamento, manutenção, atendimento online e presencial de sistema de gestão escolar com os seguintes módulos: Pedagógico, recursos humanos, diário escolar web, app aluno, mural da escola, módulo aulas/atividades a distância, módulo administrativo e módulo para gestão de eventos e formações continuada.

Art. 2º O servidor ora designado não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cantá/RR, 11 de agosto de 2026.

IGOR NASCIMENTO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação em Exercício
Dec. nº 196/2026/GAB-PMC

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:12D25590